

**GOVERNO
DA PARAÍBA****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****TERMO DE REFERÊNCIA****ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/PB**SETOR REQUISITANTE:** Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GPOF**ASSUNTO:** Contratação de oito inscrições no curso TransfereGov – Inexigibilidade pretendida (art. 74, III, f, Lei nº 14.133/2021)**1. DO OBJETO**

Contratação de 8 (oito) inscrições no curso presencial “TransfereGov – Passo a Passo Completo – 100% Prático”, de 17 a 19 de novembro de 2026, com carga horária de 24 horas/aula, no Hotel Nacional Inn Jaraguá São Paulo, Rua Martins Fontes, nº 71, Bela Vista, São Paulo/SP, promovido pela NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA (CNPJ nº 07.312.843/0001-72). Participantes: Camila Florêncio Mendes Tejo, Ana Carolina Mendes Alves, Aline Feitoza Gruppi, Edicarlos Araújo da Silva, Winicius Ranieri de Oliveira Martins, Larissa Santos Menezes Stropp, Jamil José Camilo Richene Neto e Leonardo Mendes Araújo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação visa aperfeiçoar a atuação nas rotinas de operação do TransfereGov, na gestão das transferências de recursos, na instrução processual, no acompanhamento da execução e na prestação de contas da SECULT/PB. A abordagem prática permitirá aplicar e disseminar os conhecimentos na Secretaria, reduzindo falhas operacionais e aprimorando a gestão dos recursos destinados à cultura. O quantitativo foi atualizado de duas para seis inscrições, conforme a confirmação emitida pela organizadora em 5 de outubro de 2026, devendo as chefias validar a vinculação das atividades dos participantes ao objeto.

A escolha da empresa considera a adequação do tema, o formato presencial e prático, a carga horária de 24 horas/aula e o suporte técnico posterior às necessidades da SECULT/PB. O enquadramento pretendido é o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A instrução deverá demonstrar a inviabilidade de competição, a notória especialização e a adequação da escolha, com documentação da experiência da empresa e da qualificação dos docentes, sem presumir exclusividade.

A programação detalhada, a experiência da empresa e a qualificação dos docentes deverão ser juntadas ao processo. A indicação de participantes será validada pelas chefias, considerando sua atuação nas atividades relacionadas à capacitação.

A confirmação de inscrição não comprova isoladamente a inviabilidade de competição ou a notória especialização. O prosseguimento pela inexigibilidade dependerá da demonstração dos requisitos legais e da análise competente.

Secretaria de Estado da Cultura

Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, CEP 58043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba



Assinado com senha por [SCT32321] [SENHA] ANA CAROLINA MENDES ALVES em 07/10/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 12584526.107499240-3106 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12584526.107499240-3106>



SCTPRC202602836V01





**GOVERNO
DA PARAÍBA**
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Secretaria de Estado da Cultura
Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, CEP 58043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba



Assinado com senha por [SCT32321] [SENHA] ANA CAROLINA MENDES ALVES em 07/10/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 12584526.107499240-3106 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12584526.107499240-3106>



SCTPRC202602836V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

3. DO ESCOPO E DAS ATIVIDADES

São atribuições da profissional contratada:

- Confirmar as oito inscrições e validar os dados para os certificados;
- Realizar o curso presencial em 17, 18 e 19 de novembro de 2026, no Hotel Nacional Inn Jaraguá São Paulo, Rua Martins Fontes, 71, Bela Vista, São Paulo/SP, com 24 horas/aula;
- Observar os horários informados: credenciamento às 8h; início às 8h30; almoço às 12h; retorno às 13h30; encerramento às 17h30, nos três dias;
- Fornecer material didático, anexos complementares, certificado, coffee break e almoço;
- Prestar suporte técnico pós-curso por 12 meses, para dúvidas pontuais sobre o conteúdo, com retorno em até 72 horas, sem elaboração de pareceres ou análise de documentos;
- Comunicar alterações de programação, local, datas ou docentes, submetendo seus efeitos à avaliação da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

4.2 Formalização da contratação

A contratação deverá ser formalizada antes da execução, com previsão das oito inscrições, valor promocional, condições do pagamento antecipado, realização do curso e suporte por 12 meses após o encerramento.

4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Requisitos de habilitação técnica:

Será exigida a documentação de habilitação pertinente e a comprovação da notória especialização, por elementos relativos à experiência da empresa e à qualificação dos docentes, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, além da demonstração da adequação do curso às necessidades da Secretaria.

Secretaria de Estado da Cultura
Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, CEP 58043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba



Assinado com senha por [SCT32321] [SENHA] ANA CAROLINA MENDES ALVES em 07/10/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 12584526.107499240-3106 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12584526.107499240-3106>



SCTPRC202602836V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- Manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Fornecer o serviço de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;
- Observar as restrições legais à subcontratação e à atuação de profissionais distintos daqueles que fundamentarem a inexigibilidade;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Prestar os serviços com zelo, diligência e observância da ética profissional;
- Executar o curso para os seis participantes, nos dias, local e carga horária pactuados, fornecendo os materiais, certificados, alimentação incluída e suporte técnico por 12 meses;
- Manter sigilo sobre informações e documentos confidenciais da Administração;
- Responder por eventuais danos decorrentes de sua atuação culposa ou dolosa;
- Encaminhar o documento fiscal correspondente, confirmar por escrito o valor promocional e disponibilizar comprovação da execução e dos itens entregues;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados;
- Prestar à CONTRATADA em tempo hábil, as informações e documentos necessários aos serviços prestados;
- Efetuar o pagamento em conformidade com o contrato firmado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado.

8. VIGÊNCIA:

A vigência será definida no instrumento para abranger a formalização, a realização do curso de 17 a 19/11/2026, o recebimento e o suporte técnico por 12 meses após o encerramento, sem renovação automática.

Secretaria de Estado da Cultura

Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, CEP 58043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba



Assinado com senha por [SCT32321] [SENHA] ANA CAROLINA MENDES ALVES em 07/10/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 12584526.107499240-3106 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12584526.107499240-3106>



SCTPRC202602836V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O valor global é R\$ 39.896,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), correspondente a 8 x R\$ 4.987,00, para pagamento antecipado até 10/11/2026. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada na instrução por documentos de valores praticados em contratações equivalentes, considerando carga horária, itens incluídos e condições de pagamento, observando-se, quando cabível, o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A confirmação de inscrição, isoladamente, não comprova essa compatibilidade.

9.2 O preço promocional é de R\$ 4.987,00 por inscrição, totalizando R\$ 39.896,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) para oito participantes, condicionado ao pagamento antecipado até 10/11/2026. A economia é de R\$ 3.944,00 em relação ao preço integral de R\$ 43.840,00. A validade da oferta deverá ser ratificada por escrito pela empresa, pois a confirmação também menciona ajuste automático após 7 dias. A antecipação deverá ser justificada no processo pela economia proporcionada e expressamente prevista no instrumento de contratação, observados o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a autorização competente e as medidas de proteção e restituição em caso de inexecução. A emissão de empenho ou nota fiscal não substitui a comprovação posterior da execução.

9.3 O pagamento será realizado até 10/11/2026, após a formalização e o cumprimento dos requisitos para a antecipação, em favor da empresa contratada. A condição promocional e sua validade deverão ser confirmadas por escrito antes da contratação.

9.4 O recebimento do documento fiscal para o pagamento antecipado não configura atesto de execução. A comprovação posterior verificará a participação, a carga horária, os materiais, os certificados e os demais itens, com recebimento nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O instrumento deverá prever restituição em caso de inexecução e medidas de proteção cabíveis. Retenções tributárias dependerão da legislação e da documentação pertinente, sem dispensa automática baseada na declaração comercial de opção pelo Simples Nacional.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o DFD anterior: unidade 33101; fonte 500; programa 5009; elemento 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. A ação, a dotação completa, a disponibilidade e a reserva serão confirmados pelo setor competente.

11. REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por representante designado pela Secretaria, que verificará as seis vagas, a programação, a carga horária, os materiais, a alimentação incluída, os certificados e o suporte durante o período ofertado, registrando as ocorrências.

13. SANÇÕES:

Secretaria de Estado da Cultura

Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, CEP 58043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba



Assinado com senha por [SCT32321] [SENHA] ANA CAROLINA MENDES ALVES em 07/10/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 12584526.107499240-3106 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12584526.107499240-3106>



SCTPRC202602836V01





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Em caso de descumprimento contratual, aplicam-se à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Fiscal da contratação.

14.2 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

14.3 Aos casos omissos no presente instrumento aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 14.133/93, e suas alterações posteriores.

14.4 As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Ana Carolina Mendes Alves
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças
Matrícula 170.206-8

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura/Pb
Mat. 170.269-6

Secretaria de Estado da Cultura
Rua Hilda Coutinho Lucena, 101, Miramar, CEP 58043-110, João Pessoa, Estado da Paraíba



Assinado com senha por [SCT32321] [SENHA] ANA CAROLINA MENDES ALVES em 07/10/2026 - 10:28hs.
Documento Nº: 12584526.107499240-3106 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12584526.107499240-3106>



SCTPRC202602836V01

